



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

Lei Nº 478 / 72

Dispoñ sobre desapropriação de
uma área de terras na rua do Bosque e
dá outras providências.

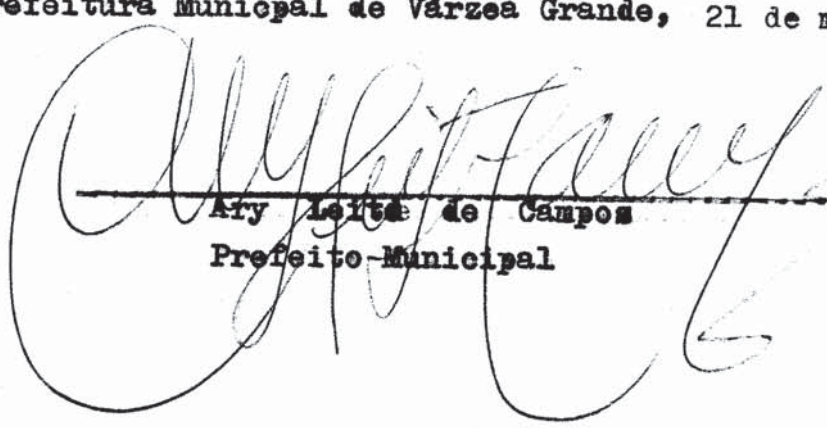
A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Artº.1º - Fica desapropriada uma área de terras de 6 400 metros quadrados, sita na rua do Bosque nesta cidade, pertencente a Benedito S a r e s a l v a, cujo terreno incorpora-se à área onde será construída o Centro Educacional de Várzea Grande.

Artº.2º - As despesas com a desapropriação constante do Artº.1º desta Lei, correrá à conta da verba própria.

Artº.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, /
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 21 de março de 1972


Ary Leite de Campos
Prefeito Municipal